



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA PRESIDENCIA

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS  
CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no placar municipal nesta data.  
Mineiros, 15 / 05 / 2017  
Adeivar S. R. Secretária Municipal

**LEI Nº 1.806/2017, 15 DE MAIO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera para vagas nos CMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, art. 106, § 4º do e conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, § 8º, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

*§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, nome da mãe ou responsável, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.*

*§2º A divulgação da lista de que trata a presente Lei deverá ser realizada no site institucional do município e ainda, ser afixado em local bem visível da Secretaria Municipal de Educação.*

**Art. 2º** As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

*Parágrafo Único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria municipal de educação.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

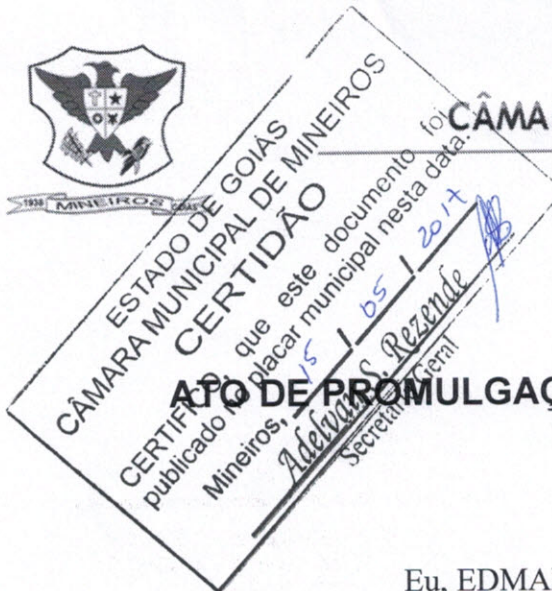
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017).

  
**EDMAR FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Mineiros



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



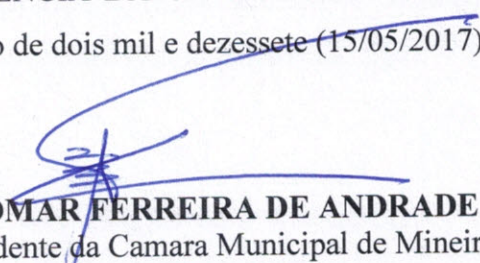
**APO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.806/2017**

Eu, EDMAR FERREIRA ANDRADE , brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o artigo 106, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros e conforme o artigo 51, §8º da Lei Orgânica Municipal, hei por bem promulgar a **LEI 1.806/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017**, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo 11/2017 de 07 de março de 2017, de autoria do vereador Marcelo Rezende Vale, aprovado em primeira votação na Sessão Ordinária do dia 21 de Março de 2017 e em segunda votação na Sessão Ordinária realizada dia 03 de Abril de 2017, o qual foi objeto de veto nº 01/2017, sendo este rejeitado em sessão ordinária com votação única em 09 de Maio de 2017 e que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera para vagas nos CMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.*"

Sendo certo ainda, de que a Lei, vai por mim rubricada em todas as suas páginas, atestando a sua veracidade, passando a vigorar nos termos do artigo 3º da mesma.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, para que não se alegue desconhecimento desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete (15/05/2017).

  
**EDMAR FERREIRA DE ANDRADE**  
Presidente da Camara Municipal de Mineiros